



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Uruçuca

Uruçuca, 22 de abril de 2025

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar ofertada pelo Instituto Federal Baiano - Campus Uruçuca, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE,

1.2. A especificação, a quantidade e os valores dos alimentos estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CAT MAT	OBJETO	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UND	QUANTIDADE PNAE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL(MÉDIA DE PREÇOS)
1	463833	Alface	Verdura In Natura. Tipo: Alface Lisa	kg	245	R\$ 31,00	R\$ 7.595,00
2	464381	Banana Prata	Fruta. Tipo: Banana Prata / Banana Branca . Apresentação: Natural	kg	1190	R\$ 3,67	R\$ 4.363,33
3	463767	Beterraba	Legume In Natura. Tipo: Beterraba	kg	310	R\$ 6,08	R\$ 1.883,77
4	463770	Cenoura	Legume In Natura. Tipo: Cenoura	kg	810	R\$ 5,93	R\$ 4.803,30

5	463822	Couve	Verdura In Natura. Tipo: Couve	kg	245	R\$ 34,33	R\$ 8.411,67
6	464556	Feijão verde	Leguminosa. Variedade: Feijão Verde. Tipo: Tipo 1.	kg	144	R\$ 15,33	R\$ 2.208,00
7	464368	Jaca	Fruta. Tipo: Jaca. Apresentação: Natural	kg	350	R\$ 3,67	R\$ 1.283,33
8	464404	Mamão	Fruta. Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia. Apresentação: Natural	kg	680	R\$ 5,00	R\$ 3.400,00
9	463797	Milho verde	Legume In Natura. Tipo: Milho Verde	Und	360	R\$ 2,33	R\$ 840,00
10	463792	Quiabo	Legume In Natura. Tipo: Quiabo	kg	180	R\$ 11,33	R\$ 2.040,00
11	463826	Rúcula	Verdura In Natura. Tipo: Rúcula.	kg	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
12	469694	Coentro	Condimento. Tipo: Coentro. Apresentação: Folha	Embalagem de 250 g	716	R\$ 10,67	R\$ 7.637,33
13	463879	Cebolinha	Condimento. Tipo: Cebolinha. Apresentação: Natural	Embalagem de 250 g	716	R\$ 10,67	R\$ 7.637,33
14	463930	Salsa	Condimento. Tipo: Salsa .Apresentação: Natural	Embalagem de 250 g	716	R\$ 10,67	R\$ 7.637,33
15	463898	Hortelã	Condimento. Tipo: Hortelã . Apresentação: Natural	Embalagem de 250 g	125	R\$ 10,67	R\$ 1.333,33
16	463806	Tomate	Legume In Natura. Tipo: Tomate Salada	kg	720	R\$ 5,33	R\$ 3.837,60
17	463923	Pimenta de cheiro	Condimento. Tipo: Pimenta De Cheiro. Apresentação: Natural	kg	26,2	R\$ 25,00	R\$ 655,00
18	463789	Inhame	Legume In Natura Tipo: Inhame	kg	240	R\$ 6,63	R\$ 1.592,00
19	463906	Manjericão	Condimento. Tipo: Manjericão. Apresentação: Natural	Embalagem de 250 g	63	R\$ 12,67	R\$ 798,00
20	463838	Brócolis Japones	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês	kg	220	R\$ 26,67	R\$ 5.866,67
							R\$ 75.083,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Será necessária a realização da Chamada Pública para a aquisição de alimentos no âmbito do

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, obedecendo as diretrizes da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

2.2. Os alimentos adquiridos através desta chamada pública serão destinados à produção e distribuição de alimentação escolar no Instituto Federal Baiano *Campus Uruçuca*, onde são ofertadas 3 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar);

2.3 A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública;

2.4 A alimentação adequada e saudável impacta positivamente no crescimento e desenvolvimento biopsicosocial, no processo de aprendizagem e rendimento escolar, de forma que a oferta de alimentação escolar de qualidade têm papel importante na melhora do desempenho do estudante;

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição dos alimentos foi estabelecido conforme disposto no Art. 31 da Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

4. PROJEÇÃO DE ENTREGA E PERIODOCIDADE DE ENTREGA

4.1 A projeção de entrega especificada refere-se à quantidade média que será solicitada para entrega semanal de cada alimento a ser adquirido através desta chamada pública;

4.2 Os alimentos serão solicitados para entrega semanal, respeitando o período de safra e demanda de produção de alimentação escolar;

4.3 Não haverá solicitação de entrega de alimentos no período de férias escolares (geralmente em janeiro e junho) ou em situação de suspensão de atividades acadêmicas.

ITEM	CAT MAT	OBJETO	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UND	QUANTIDADE PNAE	PROJEÇÃO DE ENTREGA SEMANAL
1	463833	Alface	Verdura In Natura. Tipo: Alface Lisa	kg	245	7
2	464381	Banana Prata	Fruta. Tipo: Banana Prata / Banana Branca . Apresentação: Natural	kg	1190	65
3	463767	Beterraba	Legume In Natura. Tipo: Beterraba	kg	310	9
4	463770	Cenoura	Legume In Natura. Tipo: Cenoura	kg	810	10
5	463822	Couve	Verdura In Natura. Tipo: Couve	kg	245	7
6	464556	Feijão verde	Leguminosa. Variedade: Feijão Verde. Tipo: Tipo 1.	kg	144	16
7	464368	Jaca	Fruta. Tipo: Jaca. Apresentação: Natural	kg	350	36

8	464404	Mamão	Fruta. Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia. Apresentação: Natural	kg	680	32
9	463797	Milho verde	Legume In Natura. Tipo: Milho Verde	Und	360	180
10	463792	Quiabo	Legume In Natura. Tipo: Quiabo	kg	180	4,5
11	463826	Rúcula	Verdura In Natura. Tipo: Rúcula.	kg	42	5,4
12	469694	Coentro	Condimento. Tipo: Coentro. Apresentação: Folha	Embalagem de 250 g	716	5
13	463879	Cebolinha	Condimento. Tipo: Cebolinha. Apresentação: Natural	Embalagem de 250 g	716	5
14	463930	Salsa	Condimento. Tipo: Salsa .Apresentação: Natural	Embalagem de 250 g	716	5
15	463898	Hortelã	Condimento. Tipo: Hortelã . Apresentação: Natural	Embalagem de 250 g	125	3
16	463806	Tomate	Legume In Natura. Tipo: Tomate Salada	kg	720	18
17	463923	Pimenta de cheiro	Condimento. Tipo: Pimenta De Cheiro. Apresentação: Natural	kg	26,2	3,6
18	463789	Inhame	Legume In Natura Tipo: Inhame	kg	240	13
19	463906	Manjericão	Condimento. Tipo: Manjericão. Apresentação: Natural	Embalagem de 250 g	63	2
20	463838	Brócolis Japones	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês	kg	220	7

5. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

5.1 Os alimentos deverão ser entregues no Setor de Nutrição do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Uruçuca, Rua Dr. José Nascimento, S/N, Centro, Uruçuca, Bahia. CEP: 45.680-000.

5.2 A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade do(s) produtor(es);

5.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

5.4 A entrega será semanal, às quartas-feiras, das 08h15min até as 11h30min;

5.5 O dia fixo para entrega poderá ser alterado para o dia recorrente em caso de feriados e para

melhor ajuste na logística de entrega dos alimentos;

5.4. A entrega deve ser feita em conformidade com a solicitação feita pelo Setor de Nutrição e de acordo com a periodicidade estabelecida;

5.5 Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades;

5.6 Os alimentos entregues deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo;

5.7 No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelo grupo/ agricultor individual;

5.8. Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos;

5.9 Os alimentos a serem entregues podem ser substituídos quando houver necessidade, respeitando o Art. 33 da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

6.0 A entrega deverá ser feita em conformidade com as quantidades especificadas em solicitação de entrega de materiais que será encaminhada prioritariamente via e-mail aos produtores;

6.1 As solicitações de entrega de materiais serão encaminhadas aos produtores com um período mínimo de 15 (quinze) dias corridos da data de entrega;

6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os alimentos entregues desacordo com os termos deste instrumento;

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO.

5.1. O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 75.083,00 (setenta e cinco mil e oitenta e três reais)

5.2 Os alimentos serão adquiridos com recurso repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, destinado à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos alimentos entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.4.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.4.2 a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete ao fornecedor:

- 7.1.1** Fornecer os alimentos da forma solicitada, conforme especificações;
- 7.1.2** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;
- 7.1.3** Entregar os alimentos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 7.1.4** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - *Campus Uruçuca* ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 7.1.5** arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos alimentos;
- 7.1.6** comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao IF Baiano -*Campus Uruçuca*:

- 8.1.1** permitir acesso dos fornecedores nas dependências do IF Baiano -*Campus Uruçuca*, se for o caso;
- 8.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos fornecedores;
- 8.1.3** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.1.4** efetuar o pagamento, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

9.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 Multa:

9.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

9.1.2.2. De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de sete dias corridos, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

9.1.2.3. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de dois dias corridos, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

9.1.2.4. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

9.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Uruçuca* pelo prazo de até dois anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

9.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

9.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou de 10 (dez) dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

10.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

10.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS URUÇUCA*, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aniele Cristina Maia Avelar, NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 22/04/2025 18:57:27.
- **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - URU-DG**, em 22/04/2025 20:55:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 686205
Verificador: 795299a539
Código de
Autenticação:



Rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, URUCUCA / BA, CEP 45680-000
Fone: (73) 3239-2222